



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 199/2025

PROJETO DE LEI Nº 293/2025

INSTITUI O 'CORTEJO JUNINO' NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Campina Grande, o "Cortejo Junino".

Parágrafo único. O Evento de que trata o caput deste artigo tem como objetivo fomentar e valorizar a cultura das festas juninas, com ênfase na chegada do Maior São João do Mundo, sendo desenvolvida como uma ação de resistência de nossas tradições.

Art. 2º Ficará a cargo da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura - SECULT, a escolha do local e horário da concentração que recepcionará o público, bem como do trajeto do Cortejo, priorizando as ruas próximas ao Parque do Povo, e o local do encerramento.

Art. 3º O "Cortejo Junino" ocorrerá, anualmente, na semana que antecede a abertura do Maior São João do Mundo, anunciando, de forma simbólica, a chegada da festa.

Art. 4º O Evento terá uma programação que priorizará o forró raiz e as tradições juninas, com trios campinenses de forró, quadrilhas, grupos de dança, artistas locais, dentre outros, que desfilarão durante todo o "Cortejo Junino", e se apresentarão no encerramento do desfile.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação do "Cortejo Junino" em todos os veículos de comunicação disponíveis.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e/ou privadas, para realização do Evento previsto nesta Lei.

Art. 7º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 11 de junho de 2025.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 11 de junho de 2025

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"


Presidente


Secretária - S.A.P.


1º Secretário